



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"AVANÇA NANUQUE"

LEI Nº 1.783/09, DE 27 DE JANEIRO DE 2009.



O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º- Fica Autorizado o Prefeito Municipal a pagar a despesa empenhada e liquidada no exercício financeiro anterior referente ao contrato de Manutenção de atividades da Secretaria referente a postagens diversas para atender o Município que tem como beneficiário a empresa Santana () Ltda com sede na Av, Mucuri, -)entro Nanuque/MG, inscrita no)NP0 nº 23,452,323/44436.5 no valor de 78 . .3,5. 9quinientos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos:;

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação,

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de Janeiro de 2009,

Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal